

05) PROCESSO Nº 20022009-00
Responsável : Sra. Nailza da Silva Nascimento
Origem : Câmara Municipal de Acará
Assunto : Prestação de Contas-Exercício: 2009
Relatora : Auditora Márcia Costa (Redistribuído do gabinete do Conselheiro Cezar Colares)

06) PROCESSO Nº 922392011-00
Responsável : Sr. Paulo Cézar Souza Oliveira
Origem : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Dom Eliseu
Assunto : Prestação de Contas-Exercíci: 2011
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

07) PROCESSO Nº 364082013-00
Responsável : Sra. Ana Paula da Silva Santos
Origem : Fundo Municipal de Educação de Itaituba
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2013
Relator : Conselheiro Cezar Colares

08) PROCESSO Nº 452112010-00
Responsável : Sra. Kátia Áurea Penalber Poliment
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Melgaço
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2010
Relator : Conselheiro Cezar Colares

09) PROCESSO Nº 1173062013-00
Responsável : Sr. Antônio Kartegiano Campos Gonçalves
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2013
Relator : Conselheiro Cezar Colares

10) PROCESSO Nº 1210072005-00
Responsável : Sra. Solange Rosa dos Santos
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D’Arco
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2005
Relator : Conselheiro Cezar Colares

11) PROCESSO Nº 1260052013-00
Responsável : Sra. Suely Penha Barbosa
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2013
Relator : Conselheiro Cezar Colares

12) PROCESSO Nº 922362010-00
Responsável : Sr. Joaquim Nogueira Neto
Origem : Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2010
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

13) PROCESSO Nº 922362011-00
Responsável : Sr. Edilberto Poggi
Origem : Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2011
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

14) PROCESSO Nº 844422009-00
Responsável : Sr. Ronaldo Felipe Mendes
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2009
Relator : Conselheiro Cezar Colares

15) PROCESSO Nº 200706621-00
Responsável : Sra. Arminia Conceição Santos de Souza
Origem : Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio da Paróquia de São Pedro
Assunto : Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 025/2006, celebrado com a FUNPAPA/PMB
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

16) PROCESSO Nº 200810835-00
Responsável : Sra. Maria de Belém Rodrigues Dias
Origem : Associação Projeto Reviver - Creche Betinho / Centro Comunitário
Assunto : Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 014/2006, celebrado com a FUNPAPA/PMB
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

17) PROCESSO Nº 200709104-00
Responsável : Sr. Raimundo Silvío Jaques
Origem : Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré / Centro Comunitário
Assunto : Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 045/2006, celebrado com a FUNPAPA/PMB
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

18) PROCESSO Nº 200706540-00
Responsável : Sra. Áurea Celeste Serruya Hage
Origem : Fundação Dionísio Hage - Creche Salomão Serruya / Centro Comunitário
Assunto : Prestação de Contas - Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 068/2006, celebrado com a FUNPAPA/PMB
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

19) PROCESSO Nº 200900343-00
Responsável : Sr. Justino Soares Pereira
Origem : Centro Social Comunitário dos Moradores de Vila União
Assunto : Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a Prefeitura de Marabá e o Centro Social Comunitário dos Moradores de Vila União
Relator : Conselheiro Cezar Colares

20) PROCESSO Nº 201411313-00
Interessado(a) : Sra. Maria da Glória de Aquino Coelho
Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ananindeua - IPMA
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 070/2014, de 24.06.2014
Relatora : Auditora Márcia Costa (Redistribuído do gabinete do Conselheiro Cezar Colares)

21) PROCESSO Nº 201108050-00
Interessado(a) : Sra. Jacira Santos de Oliveira
Origem : Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 013/2014, de 10.09.2014
Relatora : Auditora Márcia Costa (Redistribuido do gabinete do Conselheiro Cezar Colares)

22) PROCESSO Nº 201503287-00
Interessado(a) : Sr. José Paulo de Lira Júnior
Origem : Câmara Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto : Resolução nº 002/2015, de 09.02.2015, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

23) PROCESSO Nº 201205861-00
Interessado(a) : Sr. José Ivo Cardoso
Origem : Instituto de Previdência do Município de Breves
Assunto : Diárias
Relator : Conselheiro Cezar Colares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01/04/2015.
Robson Figueiredo do Carmo - Secretário Geral

Protocolo 813489

PUBLICAÇÃO DE ATOS
RESOLUÇÃO Nº 11.831/TCM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.536, DE 01 DE JULHO DE 2014, QUE REGULAMENTA O ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, ASSINATURA ELETRÔNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da legislação relativa ao Pregão e o Regime Diferenciado de Contratações;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao horário oficial do País;
CONSIDERANDO proposição do Conselheiro Daniel Lavareda, constante da Ata da Sessão do dia 03 de fevereiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - O “caput” do Artigo 2º, da Resolução nº 11.536, de 01 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:
"Art.2º. O acesso aos sistemas informatizados, para os fins desta Resolução, dar-se-á para tramitação de processos, comunicação de atos, bem como, a transmissão de documentos de que tratam as seguintes disposições normativas: Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 12.462/2011 e respectivos normativos municipais."
Art. 2º - O Artigo 4º, §1º, da Resolução nº 11.536, de 01 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:
"§1º. Será considerado, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, ressalvado o Horário Brasileiro de Verão."
Art. 3º - O Artigo 17, Paragrafo Único da Resolução nº 11.536, de 01 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, será considerado tempestivo aquele efetivado até às 24 horas do último dia.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
RESOLUÇÃO Nº 11.832/TCM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DOS JURISDICIONADOS, TENDO COMO ETAPA INICIAL A IMPLEMENTAÇÃO DO MURAL DE LICITAÇÕES COMO MEIO OBRIGATÓRIO DE APRESENTAÇÃO AO TCM/PA EM TEMPO REAL POR MEIO ELETRÔNICO, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES, OBRAS PÚBLICAS E FOLHAS DE PAGAMENTO, COMO PARTE INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realidade dos

municípios e do próprio TCM, bem como tornar o envio ao TCM mais prático, coerente e ágil;
CONSIDERANDO proposição do Conselheiro Daniel Lavareda, constante da Ata da Sessão do dia 03 de fevereiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - O “caput” do Artigo 6º, da Resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:
I - na fase de divulgação, até a data da última publicidade dos instrumentos convocatórios;
II - na fase de resultado, até a data da realização do empenho da respectiva despesa;
III - na data da publicação do extrato dos termos aditivos;
§1º - Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, na data da publicação dos respectivos despachos de ratificação do procedimento, pela autoridade superior, nos termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93;
§2º - Nos demais casos em que não haja fase de divulgação os procedimentos previstos no *caput* deverão observar o prazo previsto no inciso II.
Art. 2º - O anexo III da Resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:
ANEXO III: Modelo de Parecer Final de Regularidade do Controle Interno
O(A) Sr.(a) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)
....., responsável pelo Controle Interno do Município de, nomeado nos termos do (ATO DE NOMEAÇÃO), declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º, referente à licitação (DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DO CERTAME), tendo por objeto a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), celebrado com (UNIDADE GESTORA), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:
() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ACÓRDÃO Nº 26.494, DE 26 /03 /2015
Processo nº 201306935-00
Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Suely Pimenta Monteiro
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 477/2013 - PMB / IPAMB. Aposentadoria voluntária. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 477/2013, de 16 de abril de 2013.
ACÓRDÃO Nº 26.495, DE 26 /03 /2015
Processo nº 201307287-00
Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Edson Raimundo de Oliveira Abreu
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 0511/2013 - PMB / IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/2005. Pelo registro.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0511/2013, de 25 de abril de 2013.